

**FACULDADE DE TECNOLOGIA DO COOPERATIVISMO - ESCOOP**  
**PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES Nº 002/2016**  
**EDITAL Nº 002/2016**

O Diretor Geral da Faculdade de Tecnologia do Cooperativismo – ESCOOP, TORNA PÚBLICO que realizará Processo Seletivo de Docentes (**Professor Auxiliar**), destinado ao provimento de vagas em regime de horista, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital, relativos às etapas deste Processo Seletivo, dar-se-á com sua afixação no Painel de Publicações da **ESCOOP**. Também, em caráter meramente informativo, sua publicação será feita pelos sites [www.inqc.org.br](http://www.inqc.org.br) e [www.escoop.edu.br](http://www.escoop.edu.br). É obrigação de o candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo.

## **CAPÍTULO 1 - DOS CARGOS E VAGAS**

### **1.1. DAS VAGAS:**

1.1.1. O processo seletivo destina-se ao provimento das vagas existentes, de acordo com a tabela de cargos abaixo e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do processo.

1.1.2. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido de acordo com as necessidades da ESCOOP, respeitada a ordem de classificação.

<b>Cargo /Área</b>	<b>Vagas</b>	<b>Escolaridade e/ou outros requisitos mínimos exigidos para o cargo</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Salário (horista) R\$</b>
<b>Professor Auxiliar - Economia</b>	<b>01</b>	Mestre em Economia regularmente matriculado em programa de doutorado em economia	<b>20 horas</b>	<b>45,41</b>
<b>Professor Auxiliar – Administração de Empresas</b>	<b>02</b>	Mestre em Administração de Empresas regularmente matriculado em programa de doutorado em Administração de Empresas	<b>20 horas</b>	<b>45,41</b>
<b>Professor Auxiliar - Ciências Contábeis</b>	<b>01</b>	Mestre em Ciências Contábeis regularmente matriculado em programa de doutorado em Ciências Contábeis.	<b>20 horas</b>	<b>45,41</b>

### **1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

Desenvolver e coordenar o processo ensino-aprendizagem das disciplinas ou das atividades acadêmicas sob sua responsabilidade; Escriturar o diário de classe, registrando o conteúdo desenvolvido e o resultado da avaliação das verificações e trabalhos escolares; Entregar o plano de ensino, o diário de classe e os formulários de frequência e avaliação do rendimento escolar dos alunos no prazo e local estipulados pela Instituição; Participar das reuniões e das solenidades dos colegiados, quando convocado, e de comissões quando eleito ou designado; Comparecer assídua e pontualmente às aulas; Organizar o programa de sua disciplina e ou da atividade acadêmica, sob a forma de plano de ensino,

submetendo-o à apreciação do Colegiado de Curso, de acordo com o Projeto Pedagógico Institucional e o Projeto Pedagógico do Curso; Executar integralmente o plano de ensino sob sua responsabilidade; Promover, estimular e participar de estudos e pesquisas que concorram para o aprimoramento da formação dos alunos; Elaborar os exercícios para verificação e outros trabalhos escolares, aplicá-los e avaliar o rendimento escolar dos alunos, dando conhecimento aos alunos, em tempo hábil, dos resultados obtidos, realizando, quando solicitado, as revisões dos graus do rendimento escolar dos alunos; Participar de atividades voltadas à produção do conhecimento, relacionadas à pesquisa e à socialização de seus resultados, articulando-se interna e externamente para essa finalidade; Manter-se atualizado e qualificado para suas atividades, participando de atividades e cursos de aprimoramento oferecidos pela Faculdade ou por outras Instituições; Acolher as avaliações de desempenho, orientações e sugestões dos Colegiados, da Coordenação de Curso e da Direção Geral; Contribuir para a avaliação institucional, quando solicitado; Participar, diretamente ou por representação, com direito a voz e voto, na forma do Regimento, dos colegiados da Faculdade de Tecnologia do Cooperativismo - ESCOOP; Observar o regime escolar e disciplinar da Faculdade de Tecnologia do Cooperativismo ESCOOP; Cumprir e zelar pelo cumprimento das disposições do Regimento, dos princípios, dos valores, dos objetivos e das finalidades da Faculdade de Tecnologia do Cooperativismo - ESCOOP.

## **CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Os candidatos deverão inscrever-se somente em um cargo/área, tendo em vista a possibilidade de realização das provas para todos os cargos/áreas na mesma data e horário.

2.3. As inscrições serão somente **pela Internet**.

2.4. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das **10h** do dia **04 de janeiro de 2016** até as **23h59min** do dia **19 de fevereiro de 2016**, pelo site [www.inqc.org.br](http://www.inqc.org.br).

2.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.6. São requisitos para ingresso a serem apresentados quando da contratação:

- a) Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital.
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72, ou, se de nacionalidade estrangeira, ter visto de trabalho;
- c) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação;
- g) Ter disponibilidade para trabalhar na sede da ESCOOP ou fora da sede, quando necessário;
- h) Participar de atividades de apoio didático-pedagógico da Instituição, conforme regulamentação interna;
- i) Apresentar os documentos referidos no item 9.6.

**2.7. ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da contratação, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no processo seletivo de docentes.

## **2.8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:**

2.8.1. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos, por via postal, por via fax, por *e-mail*, extemporâneas e/ou condicionais.

2.8.2. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2.8.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

2.8.4. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, poderá não ter a prova corrigida e ser excluído do certame.

2.8.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

2.8.6. As informações prestadas na ficha de inscrição via Internet, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

## **2.9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

2.9.1. Em **22/02/2016**, será divulgado edital de homologação das inscrições, no site [www.inqc.org.br](http://www.inqc.org.br).

2.9.2. O candidato deverá acompanhar esse edital, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.9.3. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo site [www.inqc.org.br](http://www.inqc.org.br).

## **CAPÍTULO 3 - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre, marcar a opção “Pessoas com Deficiência” e **encaminhar, por SEDEX, até o término das inscrições**, para o endereço do INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO - INQC - Rua Cristóvão Colombo 1724/301 - Bairro Floresta - CEP 90.560-002- Porto Alegre/RS, os seguintes documentos:

**a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

**b) Requerimento**, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo emitido pelo Sistema de Inscrição via Internet). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

**c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

3.2. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.4. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.5. Os candidatos inscritos na condição de “Pessoas com Deficiência” participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

## CAPÍTULO 4 - DAS PROVAS

4.1. O Processo Seletivo de Docentes constará de duas etapas distintas:

ETAPA	PROVA	CARÁTER	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	DESEMPENHO DIDÁTICO	Eliminatório e Classificatório	60 pontos	100 pontos
2	ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS	Classificatório	-	100 pontos

**4.2. PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO:** Para todos os candidatos, será realizada a PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO, conforme Capítulo 5 do presente Edital, de caráter eliminatório e classificatório.

**4.3. ANÁLISE CURRICULAR/PROVA DE TÍTULOS:** Será realizada para os candidatos aprovados na Prova de Desempenho Didático, conforme Capítulo 6 deste Edital, de caráter classificatório.

4.4. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar um documento de identidade, que permita sua identificação com clareza, respeitando o item 2.8.2.

4.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.6. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.7. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir:

4.8. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, via SEDEX, para o INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO - INQC - Rua Cristóvão Colombo 1724/301 - Bairro Floresta - CEP 90.560-002- Porto Alegre/RS.

4.8.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.8.2. A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

4.8.3. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um (a) fiscal.

4.8.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um (a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.9. Para o candidato com deficiência, deverão ser seguidas as orientações do Capítulo 3 deste Edital.

4.10. A identificação correta do dia, do local e do horário da realização das provas, bem como do seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.11. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

## **CAPÍTULO 5 - DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

5.1. A Prova de Desempenho Didático será aplicada no dia **06/03/2016**, na sede da Faculdade de Tecnologia do Cooperativismo – ESCOOP, localizada na Av. Berlim, 409, Bairro São Geraldo em Porto Alegre/RS. Poderá haver alteração na data da Prova, em caso de comprovada necessidade.

5.2. Os candidatos com inscrições homologadas serão convocados para a Prova de Desempenho Didático, através de Edital divulgado no site **www.inqc.org.br**, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

5.3. A Prova de Desempenho Didático será constituída de uma (01) aula, de 15 minutos, que versará sobre um dos temas a ser sorteado no momento desta Prova, seguida de arguição da Banca Julgadora ao candidato, durante um período de até dez (10) minutos. Os temas, por área, são:

#### 5.3.1. Economia

- Teoria dos Custos de Transação (governança, hierarquia do mercado)
- Teoria da Agência (Agente principal)
- Teoria dos Preços (Oferta e demanda, elasticidade, monopólio)
- Econometria (estatística aplicada)
- Economia da informação (seleção adversa e risco moral)

#### 5.3.2. Administração

- Gestão de pessoas – RH
- Orçamento empresarial
- Planejamento estratégico
- Gerenciamento da cadeia de suprimentos
- Gestão da qualidade
- Gestão de Projetos

#### 5.3.3 Ciências Contábeis

- controles internos / auditoria
- aspectos tributários (planejamento tributário)
- gestão de custos (contabilidade gerencial)
- IFRS (Normas Internacionais de contabilidade) e NBC (Normas Brasileiras de Contabilidade)
- Obrigações acessórias (entrega das declarações)
- Aspectos societários (fusão, incorporação, cisão)

5.3.4. A ordem de realização da Prova de Desempenho Didático e o respectivo horário de cada candidato serão sorteados, em sessão pública no dia **26/02/2016, às 8h30min**, na sede da Faculdade de Tecnologia do Cooperativismo – ESCOOP, localizada na Av. Berlim, 409, Bairro São Geraldo em Porto Alegre/RS.

5.4. A Banca Examinadora será composta de 02 (dois) membros, que levará em consideração: (a) o Plano de Aula, (b) a adequação do conteúdo trabalhado para o ensino em conformidade ao tema sorteado, (c) o domínio de conteúdo, a competência didática e (d) a adequação e habilidade no uso dos recursos didático-pedagógicos.

5.5. O candidato deverá se apresentar para a Prova de Desempenho Didático, no local e horário estabelecidos, com **antecedência mínima de 1 (uma) hora**, munido de comprovante de inscrição e documento oficial de identidade; bem como deverá trazer consigo o material necessário para sua aula.

5.5.1. O candidato deverá entregar, obrigatoriamente, o **Plano de Aula** em 3 (três) vias, devidamente assinadas, à Banca Examinadora, no início de sua aula.

5.6. A Prova de Desempenho Didático será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.7. Serão considerados aprovados na Prova de Desempenho Didático, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos.

5.8. A Prova de Desempenho Didático terá a seguinte pontuação, observando o limite máximo para cada item:

ITENS DE AVALIAÇÃO – DESEMPENHO DIDÁTICO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
01.	Plano de aula	20
02.	Introdução e Motivação	10
03.	Comunicação Verbal (máximo 20 pontos)	-
3.1	- Clareza	05
3.2	- Segurança	05
3.3	- Organização	05
3.4	- Adequação	05
04.	Domínio do Conteúdo	10
05.	Dinâmica da Aula	08
06.	Interação com os Objetivos Propostos	08
07.	Utilização de Recursos Didáticos	08
08.	Integração	08
09.	Adequação ao Tempo	08
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

5.9. Para Prova de Desempenho Didático, serão disponibilizados os seguintes recursos: data show, quadro branco, marcador de quadro branco e apagador.

## CAPÍTULO 6 - ANÁLISE DOS CURRÍCULOS/PROVA DE TÍTULOS

6.1. Os candidatos convocados para a Prova de Desempenho Didático deverão entregar, no dia da Prova de Desempenho Didático, os títulos e o *Curriculum Lattes* documentado, para realização da Prova de Títulos, de caráter classificatório. **Os títulos não serão recebidos em outra ocasião.**

6.1.1. Serão recebidos os títulos de todos os candidatos e avaliados apenas os dos aprovados na Prova de Desempenho Didático.

**6.2. DA FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:** O *Curriculum Lattes* deverá ser preenchido segundo o modelo disponível no site <http://lattes.cnpq.br/>.

**6.2.1. O candidato que não possuir título de Doutor deverá apresentar Atestado de Matrícula em Curso de Doutorado, segundo disposto no item 1.1.2.**

6.3. Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo Anexo I, deste Edital, que será preenchido em duas vias; destas, uma será retida pelo candidato e a outra será entregue à Banca Avaliadora do INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO. Nesta relação deverão ser encaminhados apenas os 10 (dez) títulos listados para entrega. Caso o candidato entregue número de títulos superior, serão desconsiderados a partir do décimo primeiro, além de observar o limite de títulos por item, conforme grade.

6.4. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação e *Curriculum Lattes*, assim como aqueles não relacionados ou relacionados indevidamente, mesmo que entregues.

6.5. Os títulos utilizados como pré-requisitos para a inscrição **não** serão considerados na Prova de Títulos.

6.6. Os diplomas, certificados e outros comprovantes de realização de cursos, inclusive mestrado e doutorado, somente serão avaliados, para fins de titulação, quando expedidos por instituições nacionais, reconhecidas, observadas as normas que lhes conferem validade, dentre as quais, o respectivo registro.

6.7. Os documentos relativos aos cursos realizados no exterior apenas serão considerados, quando convalidados para o Território Nacional e reconhecidos pela CAPES, conforme determinação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, Lei nº 9.394/96, Resolução CNE/CES nº 1, de 28/01/2002 e demais orientações legais sobre a matéria.

6.8. Todos os títulos apresentados deverão ser em fotocópia autenticada, **não** sendo aceita qualquer documentação enviada por internet ou outro meio.

6.9. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.10. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.11. Na relação dos títulos, o candidato declarará expressamente o curso que possui, como requisito de habilitação para o cargo, devendo anexar seu comprovante junto aos demais títulos.

6.12. Os títulos, o *Curriculum Lattes* e a respectiva relação deverão ser entregues em envelope, devidamente identificado com o nome e número do concurso, seu nome, número de inscrição e cargo/área.

6.13. Os documentos (títulos) entregues, juntamente com o *Curriculum Lattes* e a relação, podem ser retirados pelo candidato não aprovado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte ao da publicação da homologação, pelo Diretor Geral, do resultado final do Processo Seletivo de que trata o presente Edital.

6.14. Decorrido o prazo de retirada dos documentos, de que trata o item anterior deste Edital, a ESCOOP reserva-se o direito de tomar as providências que julgar cabíveis.

6.15. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero (0) a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios:

**6.16. DA GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:**

Itens	Títulos por item	Pontuação por item	Títulos	Pontuação por título
1. Pós-graduação (todos concluídos) <b>Caso o candidato seja detentor de formação múltipla, pós- graduação prevalecerá o título maior, sendo que, para cada nível, será considerado apenas um título.</b>	03	55,0	Especialização	12,0
			Mestrado	18,0
			Doutorado	25,0
2. Graduação – Curso superior e/ou Licenciatura Plena – (concluído) <i>Exceto o curso de exigência do cargo.</i>	01	5,0	----- -----	



<p>3. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que relacionados com o cargo de inscrição, com a data de início da realização do evento dentro dos últimos três anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos, de acordo com o descrito ao lado:</p> <p><b>Títulos que não apresentarem o período de realização do evento não serão pontuados.</b></p> <p><b>Neste item, deverão ser encaminhados apenas os 04 (quatro) primeiros títulos listados para entrega. Caso o candidato entregue número de títulos superior, serão desconsiderados a partir do quinto.</b></p>	04	30,0	I. Até 10 horas	2,0
			II. De 11 a 50 horas	4,0
			III. De 51 a 100 horas	7,0
			IV. De 101 a 300 horas	8,0
			V. Acima de 301 horas	10,0
			<p>Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção:</p> <p>- 01 dia: 08 horas</p> <p>- 01 mês: 80 horas.</p>	
<p>4. Publicações como autor ou coautor em revistas científicas, coletâneas, anais, livros ou capítulos de livros publicados.</p> <p>(Pontuação por trabalho)</p> <p><b>Forma de apresentação: Cópia da ficha catalográfica, artigo específico e página onde identifique a autoria/coautoria.</b></p>	02	10,0	Pontos por cada publicação	5,0
<b>Máximo</b>	<b>10</b>	<b>100</b>	----- -----	
<p>4. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de formação de nível médio e técnico (médio, pós-médio) não serão pontuados. Títulos de graduação ou pós-graduação terão pontuação conforme item 1 e 2.</p>				
<p>5. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.</p>				
<p>6. Para comprovação do item 3 desta Grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.</p>				
<p>7. Os diplomas de Graduação – curso superior ou licenciatura plena e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.</p>				
<p>8. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.</p>				
<p>9. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados, dentro do disposto no item 3, onde será inserido, devendo ser apresentado em língua portuguesa ou conforme o item 10.</p>				
<p>10. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.</p>				
<p>11. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios, monitorias, bolsas ou projetos, cursos</p>				

preparatórios ou ainda participação em cursos/eventos como painalista, organizador ou palestrante.

## CAPÍTULO 7 - DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- b) Aos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

7.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação por Edital, de cada evento.

7.3.1. No Sistema de Recursos, para cada questionamento, deverá(ao) constar:

- a) Exposição circunstanciada a respeito dos pontos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
- b) Razões do pedido de revisão, bem como o total dos pontos pleiteados.

7.3. Não se conhecerão os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

7.4. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou e-mail, ou em desacordo com este Edital.

## CAPÍTULO 8 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma da nota obtida a partir da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos.

8.2. A classificação final do Processo Seletivo será publicada por Edital, nos sites [www.inqc.org.br](http://www.inqc.org.br) e [www.escoop.edu.br](http://www.escoop.edu.br), com a divulgação apenas dos candidatos aprovados por cargo/área em ordem decrescente de pontos.

8.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

8.3.1. Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos**, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

8.3.2. Para os casos previstos na Lei 11.689, de 9 de junho de 2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em concurso público, desde que jurados, devidamente comprovado.

8.3.3. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá como sendo:

- a) maior nota da Prova de Desempenho Didático.

8.4. Persistindo o empate entre os candidatos, após aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:

8.4.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova, segundo os critérios a seguir:

- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
- b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

## **CAPÍTULO 9 - DA CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO**

9.1. A contratação do candidato obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto à ESCOOP.

9.3. Após a publicação do Edital e do relatório dos classificados, no site da ESCOOP, a convocação dos candidatos para admissão será realizada, através de comunicação por e-mail ou por carta registrada, ao endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado pelo candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato a manutenção atualizada do referido endereço.

9.4. Efetuada a convocação para admissão, o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias para assumir o cargo a partir da data de recebimento da comunicação, na forma do item 9.3.

9.5. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar, uma só vez, para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento.

9.6. Ficam advertidos os candidatos de que a contratação só lhes será deferida no caso de exibirem:

- a) A documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo 2 - item 2.6 deste Edital acompanhada de fotocópia;
- b) Avaliação médica indicando aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo selecionado, expedida pelo médico do trabalho da ESCOOP;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- d) Carteira de Identidade;
- e) Números de CPF e PIS;
- f) Título de eleitor e comprovante de estar quites com as obrigações eleitorais;
- g) Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- h) Comprovante de residência;
- i) Certidão de casamento ou de união estável, registrada em cartório;
- j) Certidão de nascimento dos filhos menores e ou de pessoa da qual o candidato tiver guarda judicial e declare seu dependente;
- k) Atestado de invalidez permanente ou temporária dos dependentes, declarados, se for o caso;
- l) Comprovante de formação para o cargo selecionado (conforme item 1.1. – Tabela de Cargos do presente Edital);

9.7. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

9.8. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a exames médicos e complementares para avaliação da sua condição física e mental, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

9.9. O Processo Seletivo de Docentes terá a validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por até 02 (dois) anos, a critério da ESCOOP.

## CAPÍTULO 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A não apresentação ou a inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à data aprazada para entrega de documentação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo de Docentes.

10.2. O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado na data prevista de **14/03/2016**, através de publicação nos sites [www.inqc.org.br](http://www.inqc.org.br) e [www.escoop.edu.br](http://www.escoop.edu.br).

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela ESCOOP, em conjunto com o INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO.

10.4. Faz parte do presente Edital:

Anexo I - Relação de Títulos

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2015.

Prof. Derli Schmidt  
Diretor Geral da ESCOOP

**ANEXO IV - RELAÇÃO DE TÍTULOS**

Cargo: \_\_\_\_\_ Nº da inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

CONCURSO PÚBLICO (nome do órgão e cidade) \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES**

Campos para preenchimento pelo candidato				(a cargo da Banca)		
	Nº (*)	Nº de horas	Histórico / Resumo	Pré – pontuação	Avaliação	Revisão
<b>Exigência do cargo</b>	-	-	<b>Comprovante de habilitação para o cargo/curso:</b> _____ ( ) concluído ( ) em andamento. (Título não será utilizado para pontuação, sendo obrigatório anexá-lo a este formulário)	-0-	-	-
<b>Pós-graduação</b>	<b>Doutorado</b>	01				
	<b>Mestrado</b>	02				
	<b>Especialização</b>	03				
<b>Graduação</b>	04					
<b>Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc.</b>	05					
	06					
	07					
	08					
<b>Publicações</b>	09					
	10					

Verificar Grade de Pontuação de Títulos para preenchimento deste formulário em 02 (duas) vias. Encaminhar conforme previsto no item 6.17, deste Edital.

(\*) Os títulos deverão estar numerados, conforme a ordem acima descrita.

O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento